



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº 017, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

### ALTERA O PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO QUE ESPECIFICA NO INCISO II DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Altera o inciso V do artigo 11 e o anexo da Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas e estabelece o plano de carreira dos servidores municipais, majorando o padrão de vencimento da categoria funcional de Técnico em contabilidade, cuja redação passa a vigor com o seguinte teor:

“ Art. 11 ...

#### I – GRUPO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS – 10

<i>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</i>	<i>NÚMERO DE CARGOS</i>	<i>PADRÃO</i>
<i>- TÉCNICO EM CONTABILIDADE</i>	<i>02</i>	<i>AF.10.2.11</i>

...”

**Parágrafo Único:** A Lei Municipal nº 314 de 17/10/1990 passa a vigorar inserindo-se a alteração do padrão de vencimento do Cargo de Técnico em contabilidade, substituindo o padrão AF.10.2.08 para AF.10.2.11, inclusive no anexo da Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias constantes na legislação orçamentária municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

**RUBIA AITA XAVIER,**  
Secretária de Administração.

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,**  
Procuradora Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017/2023.**

*Excelentíssimo Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 017, de 20 de janeiro de 2023, que “**ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DE CARGO QUE ESPECIFICA NO INCISO II DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Executivo Municipal propõe a alteração do padrão de vencimento do cargo de Técnico em contabilidade, uma vez que, conforme consta na documentação em anexo, os dois técnicos em contabilidade efetivos do município exercem suas tarefas com excepcional zelo profissional, bem como a complexidade das ações praticadas pelos servidores. Ademais, insta salientar que a majoração proposta no presente projeto de lei dá-se também pelo fato de que apenas uma das ações executadas pelos servidores, importou em aumento de arrecadação no patamar de R\$ 121.019,31 aos cofres públicos.

Devido à importância desta matéria e o interesse público, solicitamos que o presente projeto seja analisado e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal da fazenda à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.